



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1349

DE 10 DE JANEIRO DE 1986.

DA NOVA REDAÇÃO AO § 4º, DO ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº.744, DE 29.06.71 (QUE DICE SOBRE A CRIAÇÃO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS), CONFORME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 4º, do artigo 6º, da Lei nº.744, de 29.06.71, acrescentado pela Lei nº.1235, de 17.11.83, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 4º - Fica o Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a baixar ato, trimestral, reajustando as taxas, a que se referem os parágrafos anteriores, com base nas variações do INPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO)."

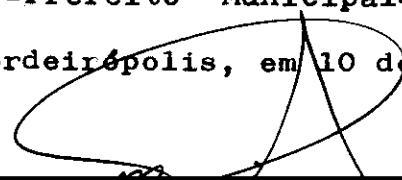
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, a contar de 1º. de janeiro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 10 de janeiro de 1986.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 10 de janeiro de 1986.


NELSON NOGALES ROSSI
-Secretário Administrativo-